



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 04/2010 - ICED, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Define normas e prazos para submissão de processos - apresentados na forma de projetos de ensino, pesquisa e extensão ou outros - a serem apreciados pela Congregação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento do ICED, em cumprimento à decisão da Congregação do ICED, em sessão realizada no dia 30 de abril de 2010, e considerando a necessidade de se estabelecer normas para disciplinar o trâmite de processos submetidos a Congregação do ICED,

R E S O L V E

Art. 1º Os processos encaminhados à Congregação na forma de projetos de ensino, pesquisa e extensão ou outros devem ser apresentados por meio de formulários padronizados estabelecidos institucionalmente.

Art. 2º Os processos relativos a projetos apoiados por agências de fomento externo (CAPES, CNPQ, FINEP, FAPESPA e outros) serão apresentados para efeito de registro e/ou concessão de carga horária no formato aprovado pela agência financiadora, sem necessidade de uso de formulário próprio.

Parágrafo Único: O responsável deverá prestar as seguintes informações, em documentação à parte: título do projeto, grande área, área, período de execução, objetivos, nome do coordenador, equipe executora, órgão financiador e valor do financiamento, caso o projeto referido no *caput* deste artigo não contenha referidos dados.

Art. 3º Os processos referentes a projetos de ensino, pesquisa e extensão devem informar o período de execução e a equipe responsável.

Parágrafo Único: Em caso de solicitação de carga horária para os membros da equipe, deverá ser apresentado plano de trabalho de cada professor ou técnico administrativo vinculado ao projeto.

Art. 4º O prazo máximo estabelecido para cada servidor - professor ou técnico administrativo - apresentar processo, de qualquer natureza, à submissão da reunião da Congregação do ICED convocada para este fim será de 03 (três) dias úteis, antes da referida reunião.

Parágrafo Único: Os processos referentes a projetos de ensino, pesquisa e extensão ou outros devem ser apreciados pelo Conselho da Sub-unidade acadêmica antes de ser submetido à aprovação da Congregação.

Art. 5º Os processos referentes à aprovação de projetos de ensino, pesquisa e extensão podem ser submetidos à Congregação do ICED a qualquer tempo, mas a alocação de carga horária, para execução do projeto, não será computada após a aprovação do Plano Acadêmico.

Art. 6º A alocação de carga horária, para execução de projetos de ensino, de pesquisa e de extensão, no Plano Acadêmico do ICED deverá obedecer os seguintes prazos:

- I- A solicitação de alocação de carga horária deverá ser realizada no mês de novembro para projetos a serem iniciados no **1º** período letivo.

- II- A solicitação de alocação de carga horária deverá ser realizada no mês de dezembro para projetos a serem iniciados no **2º** período letivo.
- III- A alocação de carga horária deverá ser realizada no mês de maio para projetos a serem iniciados no **3º** período letivo.
- IV- A alocação de carga horária deverá ser realizada no mês de junho para projetos a serem iniciados no **4º** período letivo.

Art. 7º Ocorrendo à coincidência entre o prazo de conclusão ou de prorrogação do projeto com o início do período letivo, o coordenador deverá antecipar a entrega do relatório em 30 (trinta dias) de modo a assegurar a alocação de nova carga horária.

Art. 8º Esta Resolução entra e vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Instituto de Ciências da Educação, 02 de junho de 2010.

Profa. Dra. ANA MARIA ORLANDINA TANCREDI CARVALHO
Diretora Geral
Presidente da Congregação